



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Nova Colinas - MA.

Orgão Contratante: Secretaria Municipal de Administração e
Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000002

Rubrica: OL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Solicitação: Solicito e autorizo a autuação e instrução de processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Nova Colinas - MA.

Posteriormente, encaminha-se o processo para verificação da disponibilidade orçamentária.

Justificativa da necessidade: A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, voltados à assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasse, com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Nova Colinas – MA. A demanda justifica-se pela necessidade de suporte técnico especializado para otimizar a captação e a correta aplicação de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e do Estado, bem como assegurar a adequada prestação de contas e a conformidade legal dos procedimentos.

A carência de pessoal técnico com expertise específica no quadro permanente do município, associada à alta rotatividade de servidores e à constante atualização das exigências legais, evidencia a necessidade de apoio técnico externo especializado. A contratação ora proposta objetiva suprir essa lacuna de forma estratégica e eficaz, permitindo maior celeridade e segurança na condução dos projetos financiados com recursos de convênios e contratos de repasse.

Nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto. O §1º do mesmo artigo define como notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de seu conhecimento singular e reputação ético-profissional, demonstre capacitação plena para a execução do objeto.

Importante frisar que a natureza do serviço é predominantemente intelectual e não se confunde com serviços rotineiros ou contínuos. Trata-se de atividade estratégica que envolve análise técnica, elaboração de planos de ação, orientações específicas para elaboração de projetos, acompanhamento da execução física e financeira, correção de inconformidades e assessoramento em processos de prestação de contas. Esses fatores reforçam a necessidade de contratação de empresa especializada, que atuará de forma complementar e orientadora junto à equipe técnica da prefeitura.

Portanto, diante da inviabilidade de competição, da complexidade do objeto, da natureza intelectual dos serviços e da notória especialização da empresa indicada, resta plenamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021. A contratação se mostra legal, legítima e conveniente ao interesse público, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão administrativa e o aumento da eficiência na utilização dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000003

Rubrica: *ll*

Item	Descrição do objeto a ser contratado	Quant.	Und.
1	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Nova Colinas - MA, em conformidade Termo de Referência.	12	MESES

Da modalidade de contratação: Considerando que a empresa **GESTAO PRIME CONSULTORIA PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **57.461.148/0001-40**, dispõe de notória especialização, a contratação é de natureza singular, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, com notória especialização devidamente comprovada.

Considerando que o objeto se enquadra nos termos da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização, conforme estabelecido no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Desta forma, juntam-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação da empresa **GESTAO PRIME CONSULTORIA PROJETOS LTDA**.

Nova Colinas - MA, 14 de fevereiro de 2025.



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000004

Rubrica: *[assinatura]*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

SAMARA FERREIRA COELHO – Secretária de Administração e Finanças



Problema Resumido

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Nova Colinas – MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta desafios significativos na gestão de convênios e contratos de repasse, que são essenciais para a execução de políticas públicas e a promoção do desenvolvimento local. A complexidade da legislação que regula essas parcerias, aliada à necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, demanda uma assessoria técnica especializada. A falta de experiência e expertise em gestão pública pode levar a falhas na execução, problemas de prestação de contas e até mesmo a perda de recursos financeiros.

A prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses é, portanto, uma necessidade identificada pela administração municipal. Esta contratação visa suprir lacunas existentes no conhecimento técnico da equipe interna e maximizar a eficiência na utilização dos recursos oferecidos por meio desses convênios e contratos. É essencial que o município tenha suporte especializado para orientar as equipes quanto às normas vigentes, às melhores práticas de gestão e aos procedimentos adequados de monitoramento e avaliação, evitando assim possíveis irregularidades.

O atendimento a essa demanda é fundamental sob a perspectiva do interesse público, pois a correta gestão de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000005

Rubrica: *M*

convênios e contratos de repasse impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A capacidade de planejar, executar e prestar contas de forma precisa e transparente contribui para a confiança da sociedade nas instituições públicas e potencializa o desenvolvimento social e econômico do município. Além disso, a melhoria na gestão dos recursos pode resultar em um aumento na eficácia das políticas públicas, promovendo benefícios diretos aos cidadãos de Nova Colinas.

Em resumo, a contratação de serviços técnicos especializados representa uma ação estratégica para enfrentar os desafios atuais enfrentados pela Prefeitura Municipal, visando a aprimorar a gestão dos convênios e contratos de repasse, assegurando assim uma administração pública mais eficaz, transparente e alinhada com os princípios do interesse público.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente fase de definição dos requisitos visa garantir a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses para o município de Nova Colinas - MA, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Os requisitos abaixo são formulados de forma a assegurar que a proposta selecionada seja a mais vantajosa ao município, permitindo competição justa e eficaz.

Requisitos:

1. Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, demonstrada por meio de atestados ou declarações de clientes anteriores.
2. Equipe técnica composta por profissionais com formação superior em áreas pertinentes (Administração, Ciências Contábeis, Direito ou áreas correlatas), além de pelo menos um membro com especialização em gestão de convênios e contratos públicos.
3. Capacidade de atender simultaneamente a pelo menos 05 (cinco) clientes, garantindo a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários para execução eficiente dos serviços.
4. Apresentação de plano de trabalho detalhado que inclua metodologias, cronograma e etapas de execução dos serviços, bem como indicadores de desempenho claros e mensuráveis.
5. Disponibilidade para realização de capacitações e workshops para servidores municipais, visando à transferência de conhecimento sobre gestão de convênios e contratos, no mínimo 04 (quatro) vezes ao longo do período contratual.
6. Adoção de mecanismos de acompanhamento e controle das atividades realizadas, com relatórios mensais que apresentem resultados alcançados, dificuldades encontradas e propostas de solução.
7. Compromisso com a confidencialidade das informações tratadas durante a execução do contrato, assegurando a proteção de dados sensíveis do município.
8. Garantia de atendimento integral às normas legais e regulamentares pertinentes à execução de convênios e contratos de repasses, conforme legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21.



Esses requisitos foram estruturados com clareza e objetividade para permitir a seleção de propostas que efetivamente atendam as necessidades identificadas, evitando restrições indevidas à competição e assegurando a qualidade na prestação dos serviços.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Solução 1: Contratação de empresa especializada em consultoria para gestão de convênios

- Vantagens:

- Expertise técnica: Profissionais com experiência em gestão de convênios, garantindo qualidade na execução.
- Redução de riscos: Minimização de erros e não conformidades por parte da equipe da prefeitura ao contar com especialistas.
- Suporte contínuo: Possibilidade de assessoria durante a vigência dos contratos.

- Desvantagens:

- Custo elevado: Honorários geralmente altos, podendo impactar o orçamento municipal.
- Dependência externa: A gestão pode ficar excessivamente atrelada à empresa contratada, dificultando a autonomia do município.
- Tempo de adaptação: O tempo de implementação pode ser maior, considerando o alinhamento inicial entre a empresa e a equipe da prefeitura.

2. Solução 2: Capacitação interna de servidores municipais

- Vantagens:

- Custo reduzido: Menores gastos em comparação com a contratação de consultoria externa.
- Desenvolvimento de competências: Fortalecimento da equipe municipal a longo prazo, resultando em benefícios contínuos.
- Flexibilidade: A equipe capacitada poderá se adaptar melhor às necessidades específicas do município.

- Desvantagens:

- Prazo longo: O processo de capacitação pode levar meses, adiando a resolução das demandas imediatas.
- Busca por expertise: Dificuldade em formar servidores com o nível de conhecimento necessário em um curto período de tempo.
- Limitação de recursos: A prefeitura pode ter dificuldade em alocar recursos suficientes para uma capacitação adequada e eficaz.

3. Solução 3: Parceria com instituições de ensino ou pesquisa

- Vantagens:

- Custos acessíveis: Muitas vezes, as parcerias podem reduzir significativamente os custos da consultoria, principalmente se houver interesse mútuo em estudos ou pesquisas.
- Acesso a novas abordagens: Instituições acadêmicas trazem inovações e novas metodologias que podem enriquecer a gestão.



- Integração com a comunidade: Fortalece a relação da administração pública com as instituições locais, promovendo transparência.

- Desvantagens:

- Resultados incertos: Dependência da disposição e do comprometimento da instituição, podendo resultar em entregas não satisfatórias.

- Falta de experiência prática: Alunos e professores podem carecer de vivência real nas questões administrativas do governo.

- Tempo de entrega: A análise e proposta de soluções pode demorar mais devido à natureza acadêmica das instituições.

4. Solução 4: Contratação de freelancers ou profissionais independentes

- Vantagens:

- Flexibilidade: Profissionais independentes podem ser contratados sob demanda, ajustando-se à necessidade específica de cada projeto.

- Custos controláveis: Geralmente, os custos são menores em relação a empresas de consultoria estabelecidas.

- Rapidez de implementação: Processos menos burocráticos podem permitir um início mais rápido dos trabalhos.

- Desvantagens:

- Sustentação da qualidade: Variedade de habilidades pode resultar em insegurança quanto à qualidade do serviço prestado.

- Torna-se difícil aferir a performance: Difícil controle e avaliação do desempenho versus contratos formais com empresas.

- Risco de descontinuidade: Um freelancer pode não estar disponível para projetos futuros, gerando nova busca e aceleração dos custos.

Análise comparativa:

- A solução de contratação de empresa especializada oferece alta qualidade e suporte, mas com custos elevados e dependência. Alternativamente, a capacitação interna é mais econômica, porém requer um longo prazo para desenvolvimento, gerando uma situação delicada em termos de urgência.

- A parceria com instituições de ensino tende a ser custo-efetiva e inovadora, mas pode apresentar incertezas nos resultados conforme a disponibilidade e comprometimento das partes envolvidas, enquanto a contratação de freelancers pode trazer agilidade e custos menores, mas há riscos relativos à qualidade e continuidade dos serviços prestados.

A escolha da solução ideal deve considerar não apenas os custos, mas também a urgência e a relevância da qualidade técnica necessária para atender às exigências específicas da gestão de convênios e contratos de repasses no município de Nova Colinas - MA.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000008

Rubrica: *[assinatura]*

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em consultoria para gestão de convênios é amparada por diversas justificativas técnicas e operacionais que visam assegurar a eficácia da administração pública municipal em Nova Colinas.

Em primeiro lugar, os aspectos técnicos da solução escolhida demonstram sua adequação às necessidades específicas do município. A gestão de convênios e contratos de repasses exige um conhecimento especializado das normas e procedimentos que regem essas áreas, além de um domínio técnico sobre a elaboração e execução de projetos. As empresas de consultoria nessa área geralmente contam com profissionais experientes e qualificados, capacitados para otimizar processos, garantindo que os convênios sejam geridos de forma correta e eficaz. Dessa maneira, a empresa contratada poderá contribuir significativamente para o aumento do desempenho na captação de recursos e no cumprimento das metas pactuadas.

No que tange aos benefícios operacionais, é importante ressaltar que a empresa especializada trará não apenas consultoria pontual, mas também manutenção contínua do suporte necessário. Isso é vital, pois a complexidade da legislação ambiental e tributária requer atualizações constantes, um fator que pode ser frequentemente negligenciado por equipes internas sem a formação adequada. A consultoria fornecerá treinamento e capacitação contínua aos servidores municipais, promovendo um ambiente de aprendizado e troca de experiências, o que resultará em uma administração mais eficiente ao longo do tempo. Além disso, a escalabilidade dos serviços oferecidos permitirá que, conforme as demandas do município cresçam, novos serviços possam ser integrados de maneira fluida à atuação da empresa contratada, evitando a necessidade de novas contratações ou mudanças abruptas nas estratégias de gestão.

Em termos econômicos, a escolha por uma consultoria externa se revela vantajosa quando analisado o custo-benefício. Embora a contratação inicial represente um dispêndio, ao considerar a economia que poderá ser gerada através da otimização dos processos e do aumento da captação de recursos provenientes de convênios, o retorno sobre este investimento tende a ser consideravelmente alto. Além disso, ao evitar erros comuns na gestão de convênios, que podem resultar em sanções financeiras ou perda de recursos, a consultoria atua como uma salvaguarda financeira, minimizando riscos e custos adicionais.

Por último, a adequação da solução ao interesse público é um ponto crucial. Um gerenciamento eficiente dos convênios e contratos tem impacto direto na qualidade dos serviços oferecidos à população. Ao garantir que os recursos sejam utilizados de maneira transparente e eficiente, a consultoria contribui para a construção de uma administração pública mais responsável e alinhada com as expectativas dos cidadãos, fomentando a confiança e a legitimidade da gestão pública.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em consultoria para a gestão de convênios não só viabiliza uma abordagem técnica apurada e operacionalmente sólida, mas também se alinha com os princípios de eficiência e responsabilidade fiscal, refletindo interesses coletivos e promovendo a melhoria contínua da administração municipal em Nova Colinas.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, com a adjudicação em lotes ou itens distintos, é justificada pela complexidade e diversidade das necessidades do município de Nova Colinas-MA em relação à gestão de convênios e contratos de repasse. A consultoria em gestão de convênios exige abordagens especializadas que podem ser agrupadas por área



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000009

Rubrica: *M*

de atuação, permitindo que se contrate diferentes empresas para atividades específicas, maximizando a expertise técnica e a capacidade de resposta às demandas do município. Isso promove uma maior adequação das soluções propostas às características particulares dos serviços requisitados.

Outra vantagem dessa abordagem é a possibilidade de promover a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores preços e qualidade nos serviços prestados. Ao dividir a prestação de serviços em lotes, o município consegue atrair tanto empresas maiores, que podem atender um volume mais alto de demandas, quanto aquelas de menor porte, potencialmente mais flexíveis e focadas em nichos específicos. Isso otimiza recursos e estimula a participação de uma gama mais ampla de prestadores, contribuindo para um processo licitatório mais competitivo e transparente.

Finalmente, o parcelamento por meio da adjudicação em lotes possibilita uma execução mais eficiente dos serviços, favorecendo a adequação às necessidades emergentes ao longo do tempo. Com essa estrutura, é mais fácil ajustar os contratos conforme as particularidades que surgem na gestão de convênios, garantindo que o cidadão receba um serviço de qualidade que atenda suas expectativas. Essa estratégia não só melhora a eficiência da contratação, mas também reforça o compromisso do município com a transparência e a boa aplicação de recursos públicos, atendendo assim ao interesse público de forma mais direta e eficaz.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses visa proporcionar economicidade ao município de Nova Colinas. A solução escolhida, que consiste na contratação de uma empresa especializada, traz diversos benefícios financeiros. Por meio dessa consultoria, espera-se otimizar a aplicação dos recursos públicos, minimizando desperdícios e garantindo que os convênios sejam geridos de forma eficaz, o que possibilitará a captura de maior volume de recursos externos e a correta utilização dos repasses.

Além disso, a expertise da empresa contratada permitirá identificar oportunidades de financiamento e auxiliar na formulação de propostas mais competitivas. Isso levará a um retorno financeiro superior em relação ao investimento inicial na contratação dos serviços, resultando em uma maximização do custo-benefício. A consultoria também contribuirá para a melhoria dos processos internos, o que pode reduzir os custos operacionais com a gestão de convênios e contratos.

Quanto aos recursos humanos, a consultoria irá permitir um melhor aproveitamento do quadro de servidores municipais, pois oferecerá treinamento e capacitação aos funcionários envolvidos na gestão de convênios. Isso significa que as equipes internas poderão atuar de maneira mais autônoma e eficiente, sem sobrecarga de trabalho e com mais clareza nos procedimentos a serem seguidos.

Em termos de recursos materiais, a consultoria auxiliará na adoção de boas práticas administrativas e tecnológicas, contribuindo para a modernização e eficiência dos sistemas utilizados no gerenciamento de convênios. Por fim, os recursos financeiros serão melhor alocados, uma vez que as orientações obtidas com a consultoria irão direcionar investimentos e esforços para áreas que trazem maiores resultados e impactos à população.

Em resumo, a contratação dos serviços de uma empresa especializada em consultoria para gestão de convênios não só proporciona uma melhor aplicação dos recursos disponíveis, mas também assegura uma abordagem mais estratégica e eficiente frente às necessidades do município. Com isso, espera-se obter resultados significativos tanto em termos de economicidade quanto na otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva contratação de serviços especializados em consultoria para gestão de convênios e contratos de repasses, a Prefeitura Municipal de Nova Colinas deve considerar uma série de providências que visam à correta implementação da solução escolhida e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Em primeiro lugar, é imprescindível realizar um diagnóstico das necessidades específicas do município em relação à gestão de convênios. Esse diagnóstico deve envolver o levantamento detalhado dos convênios atuais, haja visto que a compreensão da situação existente possibilita a formulação de diretrizes mais assertivas para a atuação da empresa contratada.

Além disso, a definição clara de escopo e objetivos específicos para o serviço a ser contratado é fundamental. O termo de referência deve ser elaborado com base nas informações coletadas no diagnóstico, especificando as atividades esperadas, os resultados a serem alcançados, prazos de execução e indicadores de desempenho. Esta ação evita ambiguidades e assegura que a prestação de contas seja realizada de forma eficaz.

Outro aspecto crucial é a análise do perfil e das competências requeridas da empresa a ser contratada. Deve-se estabelecer critérios objetivos que valorizem experiência anterior em gestão de convênios e conhecimento das particularidades da administração pública. Essa análise minimiza o risco de contratações inadequadas e contribui para a obtenção de um serviço de qualidade.

Considerando a natureza técnica da consultoria, pode ser necessário promover capacitação específica para servidores municipais que irão acompanhar e fiscalizar o contrato. A capacitação deve abordar temas como legislação vigente sobre convênios, processos de prestação de contas e acompanhamento de indicadores de desempenho, fundamentando-se na necessidade de qualificação para garantir a eficiência na supervisão dos serviços prestados.

Por último, mas não menos importante, é essencial implementar um plano de monitoramento e avaliação das atividades realizadas pela empresa contratada. Isso inclui a criação de instrumentos de controle que permitam a verificação regular da conformidade dos serviços com as metas estabelecidas no contrato, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

Essas providências operacionais, junto com a elaboração cuidadosa do termo de referência e a capacidade de monitoramento contínuo, são fundamentais para a realização de uma contratação bem-sucedida e para o atendimento das necessidades do município de Nova Colinas (MA) na gestão de convênios e contratos de repasses.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ao analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em consultoria para gestão de convênios, conclui-se que não há demandas adicionais que precisam ser atendidas antes da implementação dessa solução.

A prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de convênios é uma atividade altamente especializada e que requer expertise técnica específica. Essa função visa diretamente aprimorar a eficácia na gestão de recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000011

Rubrica: Il

públicos, tornando desnecessárias outras contratações que poderiam ser vistas como complementares. Por exemplo, não se identificam necessidades de manutenção de sistemas ou adequações prediais que dependam da consultoria em gestão de convênios, pois a atividade proposta não envolve instalações físicas ou equipamentos que necessitem de suporte até a realização do serviço.

Adicionalmente, a solução de consultoria não requer a concomitante contratação de outros serviços técnicos ou administrativos. A empresa contratada deverá atuar de forma independente, fornecendo a orientação necessária para a adequada gestão dos convênios e contratos, sem a necessidade de parcerias operacionais com outros prestadores de serviço em sua execução. Assim, a análise indica que a solução proposta pode ser implementada de forma isolada, atendendo integralmente às necessidades do município de Nova Colinas - MA, sem a exigência de contratações adicionais ou relacionadas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços técnicos especializados em gestão de convênios e contratos de repasses para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas, é essencial considerar as etapas envolvidas na execução dos serviços e seus efeitos no meio ambiente. Embora a natureza da consultoria possa parecer menos impactante à primeira vista, o aumento da eficiência nos processos propostos pode gerar consequências indiretas que merecem atenção.

Um dos principais impactos ambientais associados a esta contratação refere-se ao uso de recursos materiais e energéticos durante a execução das atividades. Por exemplo, a geração de resíduos impressos, consumo de papel e utilização de eletricidade são aspectos que devem ser considerados. Para mitigar esses impactos, recomenda-se implementar práticas como a digitalização de documentos, priorizando a comunicação eletrônica em vez da impressão em papel, reduzindo assim a necessidade de consumo de papel e a correspondente geração de resíduos.

Além disso, a eficiência energética deve ser um foco relevante. A contratação da consultoria pode incluir requisitos para que a empresa utilize equipamentos com baixo consumo de energia, bem como promova treinamentos sobre boas práticas de gestão ambiental entre os colaboradores, minimizando o desperdício energético. Incentivar o home office, quando possível, também pode contribuir para a redução do consumo de energia e diminuição da pegada de carbono da operação.

No que se refere à logística reversa, é importante estabelecer ações para o descarte adequado de materiais que possam ser utilizados durante as atividades, como equipamentos de informática e mobiliário. Embora a consultoria não implique diretamente na compra de bens duráveis, é provável que haja necessidade de aquisição de materiais temporários ou dispositivos eletrônicos. Nesse sentido, deve-se exigir que a contratada disponha de um plano de logística reversa, assegurando que tais itens sejam reaproveitados ou reciclados ao final de sua vida útil, evitando o aumento do volume de resíduos sólidos.

Em suma, ao planejar a contratação dos serviços de consultoria, a Prefeitura de Nova Colinas deve estar atenta aos impactos ambientais potenciais e adotar medidas mitigadoras que visem reduzir o consumo de recursos, promover eficiência energética e assegurar a correta destinação de resíduos por meio de logística reversa. Essas práticas podem não apenas minimizar os impactos ambientais, mas também contribuir para uma gestão pública mais sustentável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000012

Rubrica: *SA*



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Nova Colinas - MA, 04 de fevereiro de 2025.

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000013

Rubrica: *Al*

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Equipe de Planejamento
SAMARA FERREIRA COELHO – Secretária de Administração e Finanças



Objeto Detalhado
Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Nova Colinas – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000014

Rubrica: *ll*

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Definição inadequada do objeto contratado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Serviços prestados podem não atender plenamente às necessidades do município, gerando retrabalho, atraso na gestão dos convênios e possíveis questionamentos de órgãos de controle.

Ações Preventivas

Responsável

Realizar detalhamento preciso do objeto e dos resultados esperados no Termo de Referência.

Consultar órgãos de controle e outras administrações que já contrataram serviços similares para obtenção de melhores práticas.

Ações de Contingência

Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000015

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Revisar e ajustar o escopo do contrato mediante aditivo, conforme legislação vigente.

Realizar capacitação da equipe de fiscalização para acompanhamento criterioso da execução.

Risco Alto - Escolha inadequada do prestador do serviço

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Contratação de empresa sem capacitação técnica suficiente, resultando em entregas de baixa qualidade e prejuízo à boa aplicação dos recursos públicos.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir comprovação de experiência e qualificação técnica dos licitantes, inclusive por meio de atestados de capacidade técnica.

Estabelecer critérios objetivos e rigorosos de seleção e julgamento das propostas técnicas.

Ações de Contingência

Responsável

Aplicação de sanções contratuais previstas em caso de descumprimento.

Previsão de substituição do fornecedor inscrito por outro habilitado, conforme regras do contrato.

Risco Alto - Inexecução parcial ou total dos serviços contratados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Interrupção ou prestação insatisfatória dos serviços, impactando a gestão dos convênios e possíveis devoluções de recursos ao órgão repassador.

Ações Preventivas

Responsável

Definir cronograma detalhado de entregas e etapas no contrato, com acompanhamento e fiscalização regular pela Administração.

Instituir canal de comunicação formal entre contratante e contratado para resolução tempestiva de dúvidas e problemas.

Ações de Contingência

Responsável

Execução das garantias previstas em contrato.

Adoção de medidas administrativas para rescisão contratual, com realização de nova contratação emergencial, se necessário.

Nova Colinas - MA, 04 de fevereiro de 2025.

[Handwritten Signature]
SAMARA FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000016

Rubrica: *ll*

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Nova Colinas – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Nova Colinas - MA, em conformidade Termo de Referência	Mês	12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como técnico profissional.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não há interrupção na necessidade dos serviços a serem prestados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a vantajosidade para a manutenção do contrato;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, visando orientar e apoiar os servidores municipais em todas as etapas do ciclo de vida desses instrumentos — desde a captação de recursos, elaboração de propostas, execução físico-financeira, acompanhamento da aplicação dos recursos, até a prestação de contas. Tal contratação se faz necessária diante das exigências técnicas e legais crescentes impostas pelos órgãos de controle e pela complexidade dos sistemas envolvidos, como o TransfereGov, sendo fundamental para garantir maior eficiência, celeridade e conformidade legal aos processos que envolvem transferências voluntárias de recursos à municipalidade.

3.2. A insuficiência de servidores com capacitação técnica específica, aliada à elevada demanda por gestão de convênios e contratos de repasse junto a órgãos federais e estaduais, sobrecarrega os setores internos da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA e compromete a qualidade e a regularidade das ações. Torna-se, portanto, imprescindível contar com assessoria técnica com experiência comprovada no setor público, que possa acompanhar, de forma próxima, contínua e especializada, os procedimentos de gestão dos recursos oriundos desses instrumentos, minimizando riscos de inadimplência, devolução de recursos e sanções administrativas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000017

Rubrica: *[assinatura]*

3.3. A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada sem vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município de Nova Colinas – MA, sendo vedada qualquer relação de subordinação direta ou pessoalidade. A empresa contratada deverá atuar de forma autônoma e independente, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços prestados, nos moldes acordados no contrato e no respectivo Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A modalidade sugerida por esta contratação é a Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentação disposta no subitem abaixo.

4.2. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, prevê em seu artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021 quando pode ocorrer a dispensa de licitação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. 4.1 Assessoria Técnica nas fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico e Termo de referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência;

5.2. Assessoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: Aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

5.3. Assessoria Técnica nas Definições do Objeto: aquisição, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo prazos, ratificação pela autoridade competente etc.)

5.4. Assessoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para evitar fracionamento de despesa.

5.5. Assessoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão, elaboração de atas de registro de preços, cadastro de reserva, carona de órgãos não participantes.

5.6. Assessoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal (14.133/2021); procedimento da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão. Vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; como utilizar as plataformas para realização de pregão eletrônico; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos e que substituem o contrato; vigência do contrato Aplicabilidade da Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000018

Rubrica: *[assinatura]*

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000019

Rubrica: *Jl*

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000020

Rubrica: *[assinatura]*

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000021

Rubrica: *Al*

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. a data da emissão;
- 7.14.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.4. o valor a pagar; e
- 7.14.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000022

Rubrica: [assinatura]

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000023

Rubrica: *pl*

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000024

Rubrica: *[assinatura]*

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000025

Rubrica: *[assinatura]*

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação DO TR PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Nova Colinas – MA, 04 de fevereiro de 2025.



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



São Luis, MA 12 de fevereiro de 2025



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Nova Colinas - MA.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 57.461.148/0001-40

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA, 46 CONJ VILA ISABEL, SÃO LUIS - MA

FONE((98) 9212-0303/ - E-MAIL: gestorprimegp@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Nova Colinas - MA	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VALOR TOTAL ANUAL: 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

MÊS BASE: JANEIRO/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO PELO CONTRATANTE

PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

São Luis, MA 12 de fevereiro de 2025


GESTÃO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
JOYCE CARVALHO CAMPELO
CPF 946.857.113-00

GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 57.461.148/0001-40
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA, 46 CONJ VILA ISABEL, SÃO LUIS - MA
FONE((98) 9212-0303/ - E-MAIL: gestorprimegp@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000027

Rubrica: 

Nova Colinas - MA, 10 de fevereiro de 2025.

À Empresa,

GESTAO PRIME CONSULTORIA PROJETOS LTDA

CNPJ nº 57.461.148/0001-40

Endereço: Rua São Sebastião Conj., Vila Isabel, Cafeteria, nº 46, São Luís – MA, CEP: 65060 – 854.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Nova Colinas - MA, **SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;

1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000028

Rubrica: 

- 1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:
- 1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.
- 1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.
- 1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.461.148/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2024
NOME EMPRESARIAL GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO PRIME		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO CONJ VILA ISABEL CAFETEIR
CEP 65.060-854	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL CAFETEIRA	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTORPRIMEGP@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9212-0303/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 17:32:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.461.148/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</p> <p>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</p> <p>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</p> <p>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</p> <p>46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO CONJ VILA ISABEL CAFETEIR
--	---------------------	---

CEP 65.060-854	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL CAFETEIRA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTORPRIMEGP@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9212-0303/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/09/2024** às **17:32:28** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.461.148/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO CONJ VILA ISABEL CAFETEIR
--	---------------------	---

CEP 65.060-854	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL CAFETEIRA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTORPRIMEGP@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9212-0303/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/09/2024** às **17:32:28** (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.461.148/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO CONJ VILA ISABEL CAFETEIR
---	--------------	--

CEP 65.060-854	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL CAFETEIRA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTORPRIMEGP@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9212-0303/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 17:32:28 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOYCE CARVALHO CAMPELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Empresaria, nascido(a) em 26/09/1982, nº do CPF 946.857.113-00, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA das Siriemas, nº SN, COND RESERVA DA LAGOA; APT 202; BLOCO C; Renascença, CEP: 65075-390;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, e usará a expressão **GESTAO PRIME** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA, nº 46, CONJ VILA ISABEL CAFETEIR; VILA ISABEL CAFETEIRA, São Luís - MA, CEP: 65060854.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE PRIMARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; ATIVIDADES SECUNDARIAS SERVICOS DE ENGENHARIA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, ASOBRAS DE CONTENCAO, A CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISAO DE TERRAS COM BENFEITORIAS); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICOHOSPITALARES; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, SERVICOS DE AVALIACAONAO IMOBILIARIA); COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS; OBRAS DE IRRIGACAO; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, A CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC. OS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES); CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO CONSTRUACOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS); FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB COMENDA; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DA SAUDE; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS); MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; ALUGUEL DE ANDAIMES; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLOGICAS E AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL; DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS VINHOS, CACHACAS, BEBIDAS DESTILADAS, ETC. E NAO ALCOOLICAS); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (O COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SEM ESPECIALIZACAO); COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL;

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA



COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; ADMINISTRACAO DE OBRAS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE IRRIGACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO ENERGIA ELETRICA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE OPTOMETRISTAS, AS ATIVIDADES DE INSTRUMENTADORES CIRURGICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS, FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS); CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; COMERCIO ATACADISTA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES, PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC. BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS, ETC. ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE OPTICA); COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; TESTES E ANALISES TECNICAS; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUCAO); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; MANUTENCAO DE ESTACOES E DE REDES DE DISTRIBUICAO ELETRICA; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; RESTAURANTES E SIMILARES; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE PRIMARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; ATIVIDADES SECUNDARIAS SERVICOS DE ENGENHARIA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENCAO, A CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISAO DE TERRAS COM BENFEITORIAS); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO HOSPITALARES; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, SERVICOS DE AVALIACAO IMOBILIARIA); COLETA DE RESIDUOS NAOPERICIOSOS; OBRAS DE IRRIGACAO; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**

POCOS DE AGUA; SERVICO DETRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, A CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC. OS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES); CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS); FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DA SAUDE; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS); MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; ALUGUEL DE ANDAIMES; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLOGICAS E AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL; DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS VINHOS, CACHACAS, BEBIDAS DESTILADAS, ETC. E NAO ALCOOLICAS); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (O COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SEM ESPECIALIZACAO); COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS DE SEGURANCA; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; ADMINISTRACAO DE OBRAS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE IRRIGACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE OPTOMETRISTAS, AS ATIVIDADES DE INSTRUMENTADORES CIRURGICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS, FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADORES, APARELHOS DE USO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS); CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; COMERCIO ATACADISTA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DE COTELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES, PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC. BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS, ETC. ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE OPTICA); COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; TESTES E ANALISES TECNICAS; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**

MEDICO,CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUCAO); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; MANUTENCAO DE ESTACOES E DE REDES DE DISTRIBUICAO ELETRICA; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; RESTAURANTES E SIMILARES; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**

CNAE Nº 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos hospitalares
 CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
 CNAE Nº 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
 CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 9103-1/00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/09/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOYCE CARVALHO CAMPELO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA



CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOYCE CARVALHO CAMPELO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2024

JOYCE CARVALHO CAMPELO
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2024 08:35 SOB N° 21201593766.
PROTOCOLO: 241266602 DE 27/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413834568. CNPJ DA SEDE: 57461148000140.
NIRE: 21201593766. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2024.
GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA, 46 CONJ VILA ISABEL CAFETEIR;; VILA ISABEL CAFETEIRA, São Luís - MA, CEP: 65060-854, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 24/09/2024

JOYCE CARVALHO CAMPELO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2024 08:35 SOB N° 20241240700.
PROTOCOLO: 241240700 DE 27/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413834584. CNPJ DA SEDE: 57461148000140.
NIRE: 21201593766. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2024.
GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
JOYCE CARVALHO CAMPELO

1ª HABILITAÇÃO
22/12/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/08/1982 SAO LUIS/MA

4ª DATA EMISSÃO
18/04/2023

4ª VALIDADE
17/04/2033

ACC
D

5ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0133268020005 SESP MA

6ª CPF
946.857.113-00

8ª Nº REGISTRO
07722118736

9 CAT. 498E
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CELSO COELHO CAMPELO

VALDINA CARVALHO CAMPELO



Joyce Carvalho Campele

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2580249073

ACC				
A				
A1				
B			17/04/2033	
B1				
C				
C1				

D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

13 OBSERVAÇÕES

[Signature]
IDENTIDADE: 0133268020005 PESSOA: CELSO COELHO CAMPELO

ASSINATURA DO EMISSOR

18513413814
MAG49422733

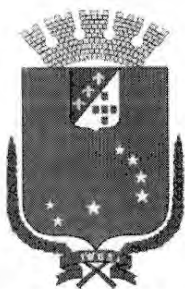
LOCAL
SAO LUIS, MA

PROIBIDO PLAS TIFICAR

2580249073

MARANHÃO

CONTRAN



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682460269	57.461.148/0001-40	92120253512079
RAZÃO SOCIAL GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		
NOME FANTASIA GESTAO PRIME		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA CONJ VILA ISABEL CAFETEIR; Nº 46, VILA ISABEL CAFETEIRA 65060854 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 233030100 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
- 233030200 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
- 331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
1D0D13E91FB46426C2DE0DB4ABA16980



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682460269	CNPJ: 57461148000140
NOME EMPRESARIAL:	GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		
NOME FANTASIA:	GESTAO PRIME		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 27/09/2024	
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE: 21201593766	
CAPITAL SOCIAL:	100.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA	
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO: ME	
LIVRO:	FOLHA:	DATA DO REGISTRO: 27/09/2024	
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias		



TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	
TIPO DE IMÓVEL:	N?O INFORMADO	INSC. IMOBILIÁRIA	
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 46	
ENDEREÇO:	R SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA	CEP: 65060854	
COMPLEMENTO:	CONJ VILA ISABEL CAFETEIR;	BAIRRO: VILA ISABEL CAFETEIRA	
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

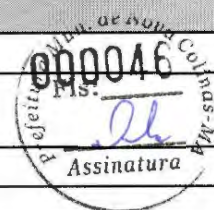
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 46	
ENDEREÇO:	R SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA	CEP: 65060854	
COMPLEMENTO:	CONJ VILA ISABEL CAFETEIR;	BAIRRO: VILA ISABEL CAFETEIRA	

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 992120303
E-MAIL	gestorprimegp@gmail.com
	gestorprimegp@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
233030100	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO,	
233030200	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	
331390100	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E	
331399900	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS	
332100000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
360060200	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422190100	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA	
422190200	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
422190400	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
422190500	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO	
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
439910200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
439919900	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS	
453070200	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
461840200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
463540100	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	
463549900	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS	
463970100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	
464270100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,	
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO	
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO	
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
464780200	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	
464940100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL	

464940200	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL	
464940400	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	
464940800	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E	
464949900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO	
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
466560000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO	
466999900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO	
467370000	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	
467969900	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
468180500	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
474400500	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
561120100	RESTAURANTES E SIMILARES	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	SIM
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
712010000	TESTES E ANALISES TECNICAS	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
772920200	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
773220200	ALUGUEL DE ANDAIMES	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
823000200	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
910310000	ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES	
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	



REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO
Contábil	05310403302	THALLYSON HIGO SILVA COSTA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO	ADMINISTRADOR	0%
94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 16/10/2024

CPF/CNPJ: 57461148000140
Nome/Razão: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Contribuinte

null

Servidor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 57.461.148/0001-40

Razão Social: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA, 46 - CONJ VILA ISABEL CAFETEIR - VILA ISABEL CAFETEIRA - 65.060-854 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM



DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682460269 CNPJ: 57461148000140
NOME EMPRESARIAL: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
NOME FANTASIA: GESTAO PRIME
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 27/09/2024
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201593766
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 27/09/2024
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias; Taxa TLVLF Atacadista, Distribuidora, Armazéns; Taxa TLVLF Cursos Preparatórios; Taxa TLVLF Empresa de Transporte Terrestre; Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte; Taxa TLVLF Ind e Gráficas - Pequeno

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 46
ENDEREÇO: R SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA CEP: 65060854
COMPLEMENTO: CONJ VILA ISABEL CAFETEIR; BAIRRO: VILA ISABEL CAFETEIRA
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 46
ENDEREÇO: R SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA CEP: 65060854
COMPLEMENTO: CONJ VILA ISABEL CAFETEIR; BAIRRO: VILA ISABEL CAFETEIRA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 992120303
E-MAIL	gestorprimegp@gmail.com
	gestorprimegp@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
233030100	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO,	
233030200	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	
331390100	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E	
331399900	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS	
332100000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
360060200	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422190100	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA	
422190200	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
422190400	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
422190500	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO	
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
439910200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
439919900	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS	
453070200	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
461840200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
463540100	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	
463549900	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS	
463970100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	
464270100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,	
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO	
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO	
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
464780200	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	
464940100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL	

Mun. de Nova Colinas
 000051
 Assinatura

464940200	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL	
464940400	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	
464940800	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E	
464949900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO	
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
466560000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO	
466999900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO	
467370000	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	
467969900	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
468180500	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
474400500	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
561120100	RESTAURANTES E SIMILARES	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	SIM
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
712010000	TESTES E ANALISES TECNICAS	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
772920200	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
773220200	ALUGUEL DE ANDAIMES	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
823000200	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
910310000	ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES	
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	



REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO
Contábil	05310403302	THALLYSON HIGO SILVA COSTA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO	ADMINISTRADOR	0%
94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 30/09/2024

CPF/CNPJ: 57461148000140
Nome/Razão: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Contribuinte

null
Servidor



INSC. ESTADUAL: 12.873.825-1
 RAZÃO SOCIAL: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 27/09/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não



SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 57.461.148/0001-40 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21201593766 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/09/2024 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUIS
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2009 ÁREA UTILIZADA: --
 CORREIO ELETRÔNICO: gestorprimegp@gmail.com

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65060-854
 ENDEREÇO RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA NÚMERO: 46
 COMPLEMENTO: CONJ VILA ISABEL CAFETEIR; BAIRRO: VILA ISABEL CAFETEIRA
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: SAO LUIS FAX: --
 TELEFONE: (98)9921-20303
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA NÚMERO: 46
 COMPLEMENTO: CONJ VILA ISABEL CAFETEIR; BAIRRO: VILA ISABEL CAFETEIRA
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: SAO LUIS FAX: --
 TELEFONE: (98)9921-20303
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÓMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
2	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4	2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
5	3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
6	3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS
7	3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
8	3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
9	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
10	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
11	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
12	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
13	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
14	4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
15	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
16	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
17	4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
18	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
19	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
20	4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
21	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
22	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
23	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
24	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
25	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
26	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 94685711300

DATA: 16/01/2025

HORA: 14:33

000055

Assinatura

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
28	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
29	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
30	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
31	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
32	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
33	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
34	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
35	4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
36	4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-
37	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
38	4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
39	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
40	4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
41	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
42	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
43	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
44	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
45	4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
46	4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
47	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
48	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
49	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
50	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
51	4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
52	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
53	4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
54	4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
55	4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
56	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
57	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
58	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
59	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
60	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
61	7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
62	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
63	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
64	7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
65	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
66	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
67	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
68	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
69	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
70	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
71	8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
72	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
73	8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
74	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
75	9103100	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE
76	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO	101 - SÓCIO
94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO	205 - ADMINISTRADOR
5310403302	THALLYSON HIGO SILVA COSTA	3 - CONTADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 94685711300
 DATA: 16/01/2025
 HORA: 14:33

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	27/09/2024	--	Ativo
NF-e	01/04/2009	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 57.461.148/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:32 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **030D.0BDB.3525.F847**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.461.148/0001-40
Certidão n°: 70846894/2024
Expedição: 16/10/2024, às 10:14:00
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.461.148/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Alterar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.461.148/0001-40
Razão Social: GESTAO PRIME CONSULTORIA PROJETOS LTDA
Endereço: R SAO SEBASTIAO CONJ VILA ISABEL CAFETEIRA 46 / VILA ISABEL
CAFETEI / SAO LUIS / MA / 65060-854

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011705056345005270

Informação obtida em 05/02/2025 10:23:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 021198/25

Data da

16/01/2025 16:13:05

Inscrição Estadual: 128738251

CPF/CNPJ: 57461148000140

Razão Social: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA, 46 CONJ VILA ISABEL

Telefone: (98)992120303

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

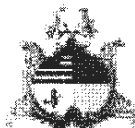
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2025 16:13:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004183/25

Data da

16/01/2025 16:13:50

Inscrição Estadual: 128738251

CPF/CNPJ:57461148000140

Razão Social: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA, 46 CONJ VILA ISABEL

Telefone: (98)992120303

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2025 16:13:50



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00009564472024



Validade: 14/02/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 57.461.148/0001-40	Inscrição Municipal: 3682460269
Razão Social: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA	
Número: 46	Complemento: CONJ VILA ISABEL CAFETEIR;
Bairro: VILA ISABEL CAFETEIRA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65060854

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 16 de outubro de 2024 às 10:05, sob o código de autenticidade nº 49E9F68B7D7B3CCB24E141D9CC7E7B29.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 57.461.148/0001-40 **Inscrição Estadual:** 12.873825-1
Razão Social: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO - VILA ISABEL CAFETEIRA
Número: 46 **Complemento:** CONJ VILA ISABEL CAFETEIR;
Bairro: VILA ISABEL CAFETEIRA
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65060854 **DDD:** **Telefone:** 992120303

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
Principal: EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
9103100	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/11/2024

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/04/2009 - (4635499-4681805), 01/09/2009 - (4636201-4636202-4635402-4635403-4635499), 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649499-4649401-4651601-4649402-4649408-4530702), 01/07/2010 - (4669999-4673700-4635401-4647801-4679699-4645101), 01/10/2010 - (2330301-2330302-4642701-1813001-4665600-4649404-4618402-4642702), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/11/2024



Número da Consulta:

--	--



Balanco Patrimonial de Abertura

Data: 04/11/2024
Hora: 12:55:52

CNPJ: 57.461.148/0001-40
NIRE nº 21201593766 de 27/09/2024
Consolidação: Empresa

27/09/2024

ATIVO	100.000,00
ATIVO CIRCULANTE	100.000,00
DISPONIVEL	100.000,00
CAIXA	4.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	16.000,00
APLICACOES FINANCEIRAS	30.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	50.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	50.000,00
IMOBILIZADO	50.000,00
TOTAL DO ATIVO	100.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
TOTAL DO PASSIVO	100.000,00



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura com base nas informações e na documentação apresentada, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

JOYCE CARVALHO CAMPELO
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF 946.857.113-00

THALLYSON HIGO SILVA COSTA
CONTADOR
CRC 014904/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05310403302	THALLYSON HIGO SILVA COSTA
94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 11:33 SOB N° 20241435382.
PROTOCOLO: 241435382 DE 11/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416007166. CNPJ DA SEDE: 57461148000140.
NIRE: 21201593766. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial de Abertura

Data: 04/11/2024
Hora: 12:55:52

CNPJ: 57.461.148/0001-40
NIRE nº 21201593766 de 27/09/2024
Consolidação: Empresa

27/09/2024

ATIVO	100.000,00
ATIVO CIRCULANTE	100.000,00
DISPONIVEL	100.000,00
CAIXA	4.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	16.000,00
APLICACOES FINANCEIRAS	30.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	50.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	50.000,00
IMOBILIZADO	50.000,00
TOTAL DO ATIVO	100.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
TOTAL DO PASSIVO	100.000,00



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura com base nas informações e na documentação apresentada, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

JOYCE CARVALHO CAMPELO
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF 946.857.113-00

THALLYSON HIGO SILVA COSTA
CONTADOR
CRC 014904/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05310403302	THALLYSON HIGO SILVA COSTA
94685711300	JOYCE CARVALHO CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 11:33 SOB N° 20241435382.
PROTOCOLO: 241435382 DE 11/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416007166. CNPJ DA SEDE: 57461148000140.
NIRE: 21201593766. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 10/12/2024

Nº da certidão: 12400677042

Data de validade: 10/02/2025

Código de Validação: 6ab4d8c9db

NOME: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 57.461.148/0001-40

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Thallyson Higo Silva Costa
REGISTRO.....	: MA-014904/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.104.033-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/12/2024 as 19:53:46.
Válido até: 07/03/2025.
Código de Controle: 713280.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.461.148/0001-40
Razão Social: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: GESTAO PRIME
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.461.148/0001-40
Razão Social: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: GESTAO PRIME
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.461.148/0001-40
Razão Social: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: GESTAO PRIME
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/04/2025	Automática
FGTS	Sem Informação	(*)	
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2025
Receita Municipal	Validade:	13/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/11/2024 09:29

1 de 1

CPF: 946.XXX.XXX-00 Nome: JOYCE CARVALHO CAMPELO

Ass: _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa CAPTA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ Nº 39.505.504/0001-07, ATESTA para todos os fins de direito, que a empresa: **GESTÃO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, situada na Rua São Sebastião, Nº 46 – Vila Isabel Cafeteira, CEP: 65.060-854, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob Nº 57.461.148/0001-40, foi nossa fornecedora de serviços em **(Prestação de Serviços Técnicos de Informação e Assessoria, para atendimento das necessidades desta empresa tais como serviços de: Cadastramento de proposta de Convênios e Contratos de Repasse; Celebração de Instrumentos com a União; Execução Sistemática de Convênios e Contratos de Repasse; Gestão e acompanhamento presencial nas Secretarias Ministeriais, Órgãos Federais e Gerência da Caixa Econômica Federal (GIGOV/SL); Prestação de Contas parcial e final de Convênios e Contratos de Repasse na Plataforma Transferegov.br)** para as necessidades do município de Brejo de Areia-MA, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024. Informamos também que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado.

São Luis/MA, 08 de janeiro de 2025


EMMANUEL ANTHONY CUTRIM GONSALVES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:063.560.313-60

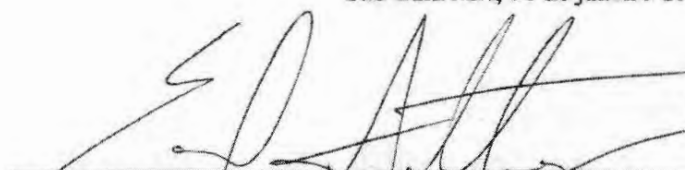
Emmanuel Anthony C. Gonsalves
CPF:063.560.313-60
Sócio-Proprietário



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa CAPTA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ Nº 39.505.504/0001-07, ATESTA para todos os fins de direito, que a empresa: **GESTÃO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, situada na Rua São Sebastiao , Nº 46 – Vila Isabel Cafeteira, CEP: 65.060-854, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob Nº 57.461.148/0001-40, foi nossa fornecedora de serviços em **(Prestação de Serviços Técnicos de Informação e Assessoria, para atendimento das necessidades desta empresa tais como serviços de: Cadastramento de proposta de Convênios e Contratos de Repasse; Celebração de Instrumentos com a União; Execução Sistemática de Convênios e Contratos de Repasse; Gestão e acompanhamento presencial nas Secretarias Ministeriais, Órgãos Federais e Gerência da Caixa Econômica Federal (GIGOV/SL); Prestação de Contas parcial e final de Convênios e Contratos de Repasse na Plataforma Transferegov.br)** para as necessidades do município de Carolina-MA, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024. Informamos também que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado.

São Luis/MA, 08 de janeiro de 2025


EMMANUEL ANTHONY CUTRIM GONSALVES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:063.560.313-60

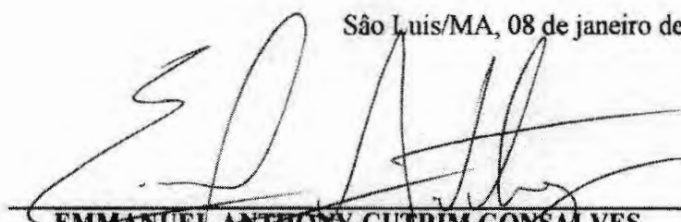
Emmanuel Anthony C. Gonsalves
CPF:063.560.313-60
Sócio-Proprietário



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa CAPTA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ Nº 39.505.504/0001-07, ATESTA para todos os fins de direito, que a empresa: **GESTÃO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, situada na Rua São Sebastiao , Nº 46 – Vila Isabel Cafeteira, CEP: 65.060-854, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob Nº 57.461.148/0001-40, foi nossa fornecedora de serviços em **(Prestação de Serviços Técnicos de Informação e Assessoria, para atendimento das necessidades desta empresa tais como serviços de: Cadastramento de proposta de Convênios e Contratos de Repasse; Celebração de Instrumentos com a União; Execução Sistemica de Convênios e Contratos de Repasse; Gestão e acompanhamento presencial nas Secretarias Ministeriais, Órgãos Federais e Gerência da Caixa Econômica Federal (GIGOV/SL); Prestação de Contas parcial e final de Convênios e Contratos de Repasse na Plataforma Transferegov.br)** para as necessidades do município de Pedro do Rosário-MA, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024. Informamos também que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado.

São Luis/MA, 08 de janeiro de 2025


EMMANUEL ANTHONY CUTRIM GONSALVES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:063.560.313-60

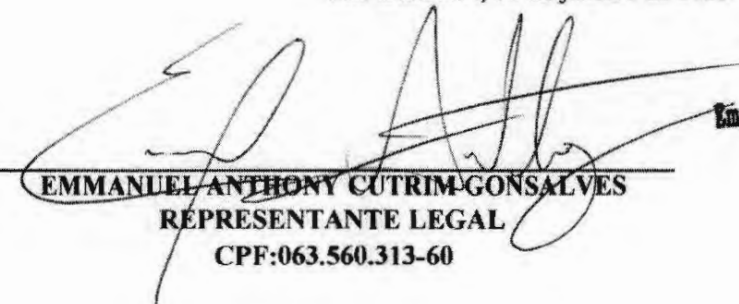
Emmanuel Anthony C. Gonsalves
CPF:063.560.313-60
Sócio-Proprietário



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa CAPTA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ Nº 39.505.504/0001-07, **ATESTA** para todos os fins de direito, que a empresa: **GESTÃO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, situada na Rua São Sebastiao , Nº 46 – Vila Isabel Cafeteira, CEP: 65.060-854, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob Nº 57.461.148/0001-40, foi nossa fornecedora de serviços em **(Prestação de Serviços Técnicos de Informação e Assessoria, para atendimento das necessidades desta empresa tais como serviços de: Cadastramento de proposta de Convênios e Contratos de Repasse; Celebração de Instrumentos com a União; Execução Sistemática de Convênios e Contratos de Repasse; Gestão e acompanhamento presencial nas Secretarias Ministeriais, Órgãos Federais e Gerência da Caixa Econômica Federal (GIGOV/SL); Prestação de Contas parcial e final de Convênios e Contratos de Repasse na Plataforma Transferegov.br)** para as necessidades do município de São José dos Basílios-MA, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024. Informamos também que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado.

São Luis/MA, 08 de janeiro de 2025


EMMANUEL ANTHONY CUTRIM GONSALVES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:063.560.313-60

Emmanuel Anthony C. Gonsalves
CPF:063.560.313-60
Sócio-Proprietário



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.461.148/0001-40
Razão Social: GESTAO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: GESTAO PRIME
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.